



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 345

SÚMULA: - Autoriza o poder executivo a desapropriar, por utilidade pública, as datas de terras nrs. 4, 5, 6 e 7 da quadra nr. 51, desta cidade de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

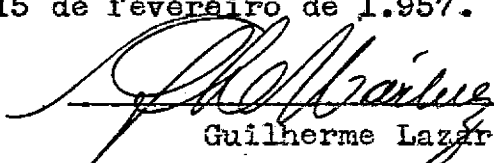
DECRETA:

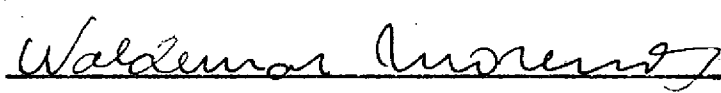
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar as datas de terras nrs. quatro, cinco, seis e sete, da quadra nr. cincoenta e um, desta cidade, constantes da planta cadastral, visto já terem sido declaradas de utilidade pública.

Artigo 2º - Fica ainda o poder executivo Municipal autorizado a, em tempo oportuno, ou seja no segundo trimestre, deste ano, abrir o necessário crédito para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 15 de fevereiro de 1.957.


Guilherme Lazaro Martinez
Presidente


Dr. Waldemar Moreno
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 345

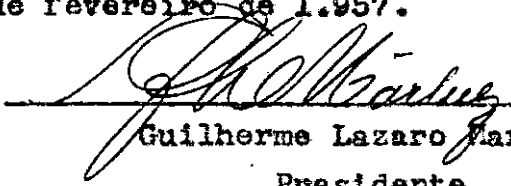
SÚMULA: - Autoriza o poder executivo a desapropriar, por utilidade pública, as datas de terras nrs. 4, 5, 6 e 7 da quadra nr. 51, desta cidade de Arapongas.

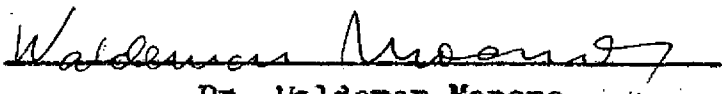
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar as datas de terras nrs. quatro, cinco, seis e sete, da quadra nr. cinquenta e um, desta cidade, constantes da planta cadastral, visto já terem sido declaradas de utilidade pública.
- Artigo 2º - Fica ainda o poder executivo Municipal autorizado a, em tempo oportuno, ou seja no segundo trimestre, deste ano, abrir o necessário crédito para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 15 de fevereiro de 1.957.


Guilherme Lazaro Martinez
Presidente


Dr. Waldemar Moreno
1º Secretário